



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I EDITAL Nº 027/2018 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 101 ADVOGADO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Direito e registro no órgão da classe

Atribuições: I - Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; II - Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal; III - Manter arquivo com cópias de todos os processos instaurados contra o município; IV - Representar o Poder Executivo Municipal em ações judiciais com objeto administrativo, em todas as suas fases, e extrajudicial; V - Garantir orientação jurídica ao Chefe do Executivo e aos secretários municipais, nos temas relacionados às suas atuações; VI - Emitir pareceres sobre os assuntos e procedimentos administrativos vinculados a Chefia do Poder Executivo Municipal; VII - Acompanhar e emitir pareceres nos procedimentos administrativos pertinentes à aquisição de bens ou serviços, alienações e locações, nos processos de licitação, contratos administrativos e nos procedimentos fiscais, financeiros e orçamentários; VIII - Emitir pareceres e orientar a área de recursos humanos em processos administrativos ou outros com relação à gestão dos servidores públicos municipais; IX - Fornecer informações sobre legislação federal, estadual e municipal, visando à correta orientação sobre os procedimentos e atuação da Administração Municipal; X - Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Poder Executivo Municipal; XI - Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que o Município for parte, em todas as fases incluindo grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais; XII - Atuar nas comissões de sindicância e processo administrativo, como membro ou defensor dativo; XIII - Prestar informações jurídicas ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos servidores em geral, quando solicitado; XIV - Realizar o desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional.

CARGO 102 ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão da classe

Atribuições: I - Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; II - Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; III - Aconselha-se e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; IV - Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; V - Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; VI - Assiste a famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educativo, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; VII - Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; VIII - Elabora e emite pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; IX - Participam de programas de reabilitação profissional, integrado equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou decorrentes do trabalho; X - Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; XI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



CARGO 103 ENFERMEIRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão da classe

Atribuições:

I - Coordenar a equipe de enfermagem integrante da instituição de saúde desenvolvendo atividades e programas de organização e planejamento dos serviços assistenciais de saúde; II - Dirigir a equipe de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefiando os serviços e a unidade de enfermagem; III - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; IV - Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; V - Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; VI - Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; VII - Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; VIII - Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; IX - Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; X - Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; XI - Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; XII – Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

CARGO 104 ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão da classe

Atribuições:

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na Construção Civil; II - Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Obras do Município; III - Planejar, organizar, executar e controlar, projetos na área de construção civil; IV - Realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, materiais e serviços; V - Orçar a obra, compor custos de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; VI - Controlar cronograma físico e financeiro da obra; VII - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliação); VIII - Avaliar dados técnicos e operacionais; IX - Programar fiscalização; X - Avaliar relatórios da fiscalização; XI - Controlar a qualidade da obra e seu andamento; XII - Aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos; XIII - Elaborar documentação, procedimentos e especificações técnicas; XIV - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; XV - Manter-se atualizado em relação às atualizações da legislação vigente e inovações tecnológicas de sua área de atuação, e as necessidades do local de trabalho; XVI - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XVII - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos; XVIII – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação; XIX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

CARGO 105 FARMACEUTICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no órgão da classe

Atribuições:

I - Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; II - Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade; III - Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos; IV - Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais; V



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



- Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este; VI - Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento; VII - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; VIII - Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município; IX - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; X - Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; XI - Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros; XII - Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto; XIII - Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde; XIV – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XV - Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XVI - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XVII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

CARGO 106 FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão da classe

Atribuições:

I - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na área de fisioterapia, bem como é de competência do Fisioterapeuta o atendimento hospitalar, postos OS; II - Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Ética do CREFITO resolução 424/2013; III - Fazer o acolhimento ao paciente, com urbanidade, ética e responsabilidade. Realizar procedimentos de fisioterapia nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; IV - Atender, pacientes no aspecto sensório motores, percepto cognitivos e socioculturais, bem como avaliar suas funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuromusculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas e outros; V - Preparar um ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, quando necessário; VI - Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo do DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), má formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, com os procedimentos ou recursos fisioterápicos; VII - Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que seja completo e eficaz; VIII - Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para o alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; IX - No pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré-parto para que ela possa retornar as suas atividades normalmente; X - Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, bem como orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; XI - Em patologias específicas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicos respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam as incapacidades; XII - Atuar de forma integral com as famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; XIII - Planejar, coordenar, executar em ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética; XIV - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos, com urbanidade e ética; XV - No nível de suas competências, executar assistência básica em ações junto à vigilância epidemiológica e sanitária; XVI - Acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura, e conforme necessário; XVII - Atualizar e alimentar os registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização dos relatórios e controle estatístico; XVIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XIX - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos; XX - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação; XXI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

CARGO 107 FONOAUDIOLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe

Atribuições:

I - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes; II - Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias; III - Estabelecer planos de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores, etc.; IV - Programar e desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e reabilitar o paciente; V - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; VI - Efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; VII - Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; VIII - Promover a reintegração dos pacientes à família a outros grupos sociais; IX - Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competente; X - Desenvolver trabalho preventivo e curativo com crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e recuperação; XI - Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; XII - Executar outras tarefas correlatas.

CARGO 108 MÉDICO 20 HORAS

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão da classe

Atribuições:

1 - Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; II - Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; III - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contrareferência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; IV - Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica e do concurso público; V - Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; VI - Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais; VII - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; VIII - Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros; IX - Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial; X - Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; XI - Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; XII - Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público, readaptação, reversão, aproveitamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria, auxílio-doença, salário maternidade, revisão de aposentadoria, auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação; XIII - Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia; XIV - Compôr a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos; XV - Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso; XVI - Constituir comissões médico-hospitalares, diretórias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica; XVII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

CARGO 109 MÉDICO 40 HORAS

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão da classe

Atribuições:

1 - Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; II - Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; III - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contrareferência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; IV - Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica e do concurso público; V - Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; VI - Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais; VII - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; VIII - Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros; IX - Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial; X - Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; XI - Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; XII - Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público, readaptação, reversão, aproveitamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria, auxílio-doença, salário maternidade, revisão de aposentadoria, auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação; XIII - Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ**



dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia; XIV – Compôr a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos; XV - Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso; XVI - Constituir comissões médicohospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica; XVII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

CARGO 110 NUTRICIONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão da classe

Atribuições:

I - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área de Alimentação e Nutrição; II - Cumprir normas e regulamentos da instituição; III - Realizar o diagnóstico da situação alimentar, nutrição da população junto à saúde, identificando áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional, bem como inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersectorialidade e a multicausalidade da situação alimentar respeitando a diversidade étnica, racional e cultural da população; IV - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, visando à assistência na educação nutricional da coletividade ou do indivíduo, sadio ou enfermo; V - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para melhorar a qualidade de vida, da comunidade por meio de alimentação saudável como ação preventivas das doenças; VI - Elaborar cardápio, através de conceitos básicos de nutrição, bem como as normatizações da Instituição e levando em consideração: as características de cada faixa etária atendida, os problemas de saúde individuais, o tempo que o aluno ou do paciente de permanência na unidade, os alimentos da safra, o espaço físico os equipamentos e utensílios das unidades; VII - O cardápio deve apresentar: Composição nutritiva equilibrada, sabor agradável e boa apresentação, de maneira a estimular o consumo, baseada em alimentos variados de fácil preparo, distribuição e ingestão, custo compatível com a disponibilidade financeira da secretaria, bem como padrões higiênicos e sanitários adequados, desde a origem dos alimentos até o preparo pelos manipuladores; VIII - Emitir relatório do cardápio, bem como encaminhá-lo a secretaria mensalmente; IX - Atualizar diariamente o cardápio de pacientes, mediante prescrição médica; X - Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; XI - Orientar e supervisionar, os alimentos estocados verificando se estão de acordo com as normas da vigilância sanitária; XII - Preparar fichas, formulários, apostilas e outros materiais para a padronização dos procedimentos a serem realizados no departamento, em conformidade com a política da Instituição; XIII - Participar de processo de treinamento padronizado e supervisão da execução do cardápio, e da qualidade da refeição; XIV - Evitar desperdícios e sobras; XV - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; XVI - Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função, bem como emitir relatórios mensais dos custos com as refeições por secretaria/dep./lotação; XVII - Manutenção de arquivo e outros, conforme a política da instituição; XVIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XIX - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, palestras, cursos e eventos; XX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

CARGO 111 PSICÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão da classe

Atribuições:

I - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; II - Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupai com acompanhamento clínico; III - Fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; IV - Atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensoriais ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



médicas e educacionais; V - Realizar pesquisas psicopedagógicas; VI - Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; VII - Realizar perícias e elaborar pareceres; VIII - Prestar idade escolar em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; IX - Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; X - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; XI - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

CARGO 112 TREINADOR ESPORTIVO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão da classe

Atribuições:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO 201 AGENTE ADMINISTRATIVO II

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: - Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; II - Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; III - Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; IV - Receber e entregar processos e correspondências nos diversos setores do Município; V - Executar serviços de digitação; VI - Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; VII - Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos; VIII - Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; IX - Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; X - Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária; XI - Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores; XII - Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros; XIII - Solicitar material de consumo e permanente sempre que necessário; XIV - Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; XV - Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; XVI - Atender ao público em geral; XVII - Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO 202 ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Atendente de Consultório Dentário e registro no órgão da classe

Atribuições: I - Proporcionar um bom atendimento à pacientes, averiguando suas necessidades, histórico clínico, marcando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas administrativas, bem como promovendo a higiene bucal, recomendando cuidados e práticas adequadas; II - Contribuir para o pleno funcionamento do ambiente de trabalho, materiais utilizados, organização e limpeza, mantendo a ordem, controlando, organizando e atualizando fichários, arquivos, formulários, fichas, recibos, consultas e outros, bem como realizando pedido de materiais de consumo, recebendo e conferindo os mesmos; III - Auxiliar o trabalho do odontólogo e do técnico em higiene dental nas atividades diárias, preparando e encaminhando o paciente ao consultório, providenciando e manipulando materiais, promovendo o isolamento do campo operatório, montando e revelando radiografias intra-orais, instrumentando junto à cadeira operatória, selecionando moldeiras e confeccionando modelos em gesso, auxiliando na revelação de placa, escovação e outros; IV - Manter a esterilização dos instrumentos, equipamentos e ambiente de trabalho, através da organização, limpeza e desinfecção dos mesmos; V - Auxiliar nos programas educativos, fornecendo orientações em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal; VI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

CARGO 203 CUIDADOR SOCIAL

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



história de vida; Acompanhamento da educação Escolar da Criança ou adolescente; Acompanhamento da saúde física e mental da Criança ou adolescente; Atuar em qualquer outras rotinas de serviços gerais necessários ao andamento da instituição que estiver servindo; Atuar em outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO 204 FISCAL DE TRIBUTOS

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

I - Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; II - Analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de imobiliários; III - Realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; IV - Autuar contribuintes em infração; V - Auditar os processos da área da administração tributário-financeira; VI - Participar de programas de planejamento e programação fiscal; VII - Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; VIII - Atender e prestar informações ao contribuinte; IX - Realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; X - Gerenciar os cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; XI - Examinar as formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa; XII - Executar outras tarefas da mesma natureza, ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO 205 PROFESSOR

Requisitos: Magistério Completo ou Superior em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior

Atribuições:

1 - Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; III - Zelar pela aprendizagem das crianças; IV - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico; V - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil; VI - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil; VII - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; VIII - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; IX - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; X - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; XI - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; XII - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; XIII - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; XIV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; XV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; XVI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XVII - Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; XVIII - Divulgar as experiências educacionais realizadas; XIX - Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; XX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO 206 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos: Magistério Completo ou Superior em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas educação infantil ou Curso Normal Superior

Atribuições:

I - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos; II - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; III - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico; VIII - Organizar tempos e espaços que privilegiem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ**



o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; IX - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; X - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; XI - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; XII - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; XIV - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; XV - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; XVI - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; XVII - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; XVIII - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO 207 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dental e registro no órgão da classe

Atribuições:

1 - Auxiliar e atuar na educação e conscientização dos alunos das escolas municipais sobre assuntos relacionados à saúde e higiene bucal; II - participar de treinamentos e capacitação de auxiliares em saúde bucal, e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; III - Participar dos programas educativos na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; IV - Auxiliar o Cirurgião Dentista no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de prevenção das patologias bucais; V - Fazer a demonstração de técnicas de escovação e orientar sobre a prevenção da cárie dental; VI - Realizar o controle e detectar a existência de placa supragengival; VII - Supervisionar, sob delegação do Cirurgião Dentista, o trabalho dos Atendentes de Consultório Dentário; VIII - Auxiliar e instrumentar o Cirurgião Dentista nas intervenções cirúrgicas inclusive nas salas cirúrgicas do ambiente hospitalar; IX - Proceder à limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; X - Documentar as análises realizadas pelo Cirurgião-Dentista, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exame para controle e avaliação dos serviços Odontológicos; XI Aplicar medidas de segurança, no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Executar outras atribuições correlatas.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições:

I - Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores; II - Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água; III - Auxiliar nos trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos; IV - Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda; V - Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa; VI - Auxiliar no serviço de levantamentos, medições - topográficos e agrimensur - montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de aperfeiçoar o serviço de alinhamento; VII - Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato; VIII - Zelar pelo cumprimento de normas internas estabelecidas e possibilitar a tomada de medidas preventivas e/ou corretivas, mantendo a autoridade superior ou órgão competente informado acerca de quaisquer irregularidades e/ou anormalidades bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho; IX - Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ



CARGO 302 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS EM LOCAIS INTERNO)

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições:

I - Executar a abertura e fechamento dos estabelecimentos, bem como realizar reparos, quando necessário; II - Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações: recepção, sala de reunião, sala conferência, departamentos, repartições, cozinha, depósitos e outros locais requisitados pela chefia; III – Distribuir e controlar o material de consumo, limpeza; IV - Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa das edificações; V - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; VI - Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; VII - Preparar servir mamadeiras, refeições e café, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; VIII - Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos imediatamente após o uso, mantendo fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas, quando atuando em escolas e/ou creches; IX - Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; X - Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; XI - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho; XII – realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO 303 MOTORISTA

Requisitos: Alfabetizado e CNH “D”

Atribuições:

1 - Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente; II - Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais; III - Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo; IV - Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega; V - Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária; VI - Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; VII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; VIII - Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente; IX - Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; X - Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; XI - Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

CARGO 304 OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisitos: Alfabetizado e CNH “C”

Atribuições:

1 - Operar máquina, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo; II - Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina; III - Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ**



procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário; IV - Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou mecanismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa necessária; V - Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.